



**ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS
TUTELARES DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**TERMO DE REFERÊNCIA
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º 02-2018**

A Associação Catarinense de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares dos Direitos Humanos da Criança e Adolescente – ACCT, CNPJ nº 01.884.418/0001-71, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, torna público a presente Cotação tipo Menor Preço objetivando contratar pessoa jurídica especializada no fornecimento de hospedagem, alimentação, salas e outros serviços, visando a realização do Congresso Nacional de Conselheiros Tutelares conforme consta no Projeto “**FORTALECIMENTO DE REDES DE CONSELHOS TUTELARES ATUANTES NO CAMPO DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**”, sob gestão desta Organização, com o apoio financeiro do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente – FNCA, Termo de Fomento nº 878383/2018 – CONANDA/SNDCA/MDH, a partir das seguintes condições:

TIPO: MENOR PREÇO

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de hospedagem com café da manhã, locação de salas com internet e auditório e fornecimento de refeições (almoço e jantar) para execução do Congresso Nacional de Conselhos Tutelares conforme especificado abaixo neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa cumprir o que consta no Termo de Referência e Plano de Trabalho que acompanham o **Termo de Fomento nº 878383/2018 – CONANDA/SNDCA/MDH** celebrado entre a **Associação Catarinense de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares dos Direitos Humanos da Criança e Adolescente – ACCT e o CONANDA/SNDCA/MDH**, no que rege a Meta 5- Realização do Congresso Nacional de Conselheiros Tutelares para 1000 participantes com o objetivo de criar um espaço de discussão apropriado à interlocução e/ou troca de experiências e articulações entre os conselhos e subsidiar a construção dos produtos pactuados no projeto, Etapa 5.1, cuja metodologia inclui painéis, debates, plenárias, oficinas, reuniões, construções de conteúdos e trabalhos em grupos e para tanto necessita de local que possibilite imersão integral dos participantes durante todo o evento, uma vez que se trata de um momento privilegiado de formação continuada dos Conselheiros Tutelares e de discussão dos produtos a serem entregues de acordo com Plano de Trabalho e Termo de Referência aqui citados, exigindo diante do caráter exposto acima, um local que oferte aos participantes a infraestrutura que garanta hospedagem, alimentação, bem como auditórios e salas concomitantemente. O local deverá ser em Brasília ou cidade do



**ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS
TUTELARES DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Entorno do DF, por ser uma região central para o deslocamento dos Conselheiros Tutelares que virão de todas as regiões do país, além ser o centro da gestão públicas das políticas de Estado.

2.1. A presente cotação será pública e realizada, conforme o cronograma a seguir:

Abertura do processo: 29 de outubro de 2018

Recebimento das propostas: de 29 de outubro de 2018 até 04 de novembro de 2018;

Análise das propostas, divulgação do resultado classificatório e resultado final: 05 de novembro de 2018;

Envio da documentação: 07 de novembro de 2018.

Assinatura do contrato: 08 de novembro de 2018.

3. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALORES

O valor total disponível é de **R\$ 506.424,00** (quinhentos e seis mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), contemplando todos os itens de despesas abaixo, de acordo com rubricas e quantidades:

Rubrica	Qtd	DIAS		
Auditório capacidade de 1000 pessoas	1	4		
Sala de reunião (350 pessoas)	1	2		
Salas de aula/sala para secretaria/serviço médico com internet	4	4		
Hospedagem (*)	1.000	3		
Alimentação Almoço/Jantar (**)	1.000	3		
VALOR TOTAL GERAL R\$				R\$ 506.424,00

*- Quartos com café da manhã;

** - O cardápio deverá ser diversificado e não repetitivo.

4. PERIODO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A contratada iniciará a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do instrumento contratual. A cobertura será realizada de **09/12 a 13/12/2018**, em Brasília ou cidade do Entorno do DF, conforme declarado na justificativa do presente Termo. Podendo o contrato ser prorrogado se houver interesse entre as partes, desde que mantidas as condições declaradas no contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta cotação, os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da presente cotação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Termo de Referência e seus Anexos.

5.2. Os participantes da Cotação Prévia de Preços deverão atender às condições deste Termo de Referência e seus anexos e apresentar os documentos nele exigidos, em original ou por



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS TUTELARES DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante a apresentação do original.

5.3. A participação na presente cotação implica a aceitação integral dos termos deste processo de contratação.

5.4. Não será admitida nesta cotação a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

5.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

5.4.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.4.3. Empresas ou cooperativas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, do Distrito Federal ou Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605 de 1998;

5.4.4. Empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.4.5. Empresa com sócio cotista que tenha parentesco até o 3º grau (consanguinidade e/ou afinidade) com algum membro da comissão de licitação e demais colaboradores direta ou indiretamente envolvidos no processo licitatório; e

5.4.6. Empresas ou cooperativas estrangeiras que não funcionem no País.

6. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, conforme o **Anexo I**, contendo a cotação de preços por item, datada e assinada pelo representante legal da licitante, deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas; e contendo necessariamente as seguintes condições:

6.1.1. Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa ou cooperativa;

6.1.2 - Preço unitário por cada item da cotação.

6.1.3 - Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes.

6.1.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídos impostos, taxas, transporte e qualquer ônus incidente.

6.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá encaminhar juntamente com a proposta, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3. A proposta e a declaração citada acima deverão ser enviadas em envelope lacrado, identificado com o nome, a denominação ou a razão social da empresa, o nº desta licitação (Cotação de Preços nº 02/2018) e a seguinte identificação: **ENVELOPE 02 – PROPOSTA**, conforme modelo abaixo:

|



**ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS
TUTELARES DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

A proposta deverá ser enviada através do e-mail propostas2018.acct@gmail.com entre 0h do dia 29 de outubro de 2018 até às 23h59 do dia 04 de novembro de 2018 indicando no assunto **COTACAO DE PREÇO 02/2018 – Hospedagem, Alimentação, Salas e outros.**

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento das propostas será feito por **MENOR PREÇO POR FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM E OUTROS ITENS DESTA COTAÇÃO**, pela prestação do fornecimento dos serviços.

7.2. A Comissão de Cotação disponibilizará a classificação das empresas selecionadas de acordo com os valores ofertados, no endereço www.projetos-acct.com.br

7.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Termo de Referência, a empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

7.4.1. Contenham vícios insanáveis e ilegais;

7.4.2. Não apresentem as especificações exigidas no Termo de referência;

7.4.3. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

7.4.4. Não vierem a apresentar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço final ofertado.

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. A vencedora da cotação prévia de preços deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação da habilitação:

8.1.1. Cédula de Identidade de seus dirigentes;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.4. Prova de regularidade junto à Previdência Social, às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.1.5. Prova de regularidade junto ao FGTS;

8.1.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho - CNDT;

8.1.7. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa licitante), datada dos últimos 30 dias;

8.1.8. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme previsão contida no modelo **Anexo II**.

8.2. Os documentos que comprovam a habilitação jurídica da empresa que apresentou a proposta de menor valor deverão ser entregues em envelope lacrado, identificado com o nome, a denominação ou a razão social da empresa, o nº desta cotação (Cotação de Preços nº



**ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS
TUTELARES DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

02/2018) e com a seguinte identificação: **ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a ser enviado no endereço Caixa Postal 5251 - CEP 72010971.

**A ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES - ACCT
COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 02/2018
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA**

8.3. A não entrega do envelope ou a falta de qualquer dos documentos listados no item 8.1 desclassificará a empresa que apresentou menor proposta. Devendo ser chamada, no mesmo prazo, a segunda colocada, respeitado a ordem crescente dos preços propostos e assim subsequentemente;

8.4. A Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares - ACCT poderá negociar o valor da proposta da segunda colocada, a fim de que o mesmo seja reduzido ao menor valor proposto na presente cotação, caso a primeira colocada não apresente habilitação jurídica satisfatória.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso contrário ao resultado final da Cotação de Preços deverá ser encaminhada até 02 (dois) dias úteis, 05 e 06 de novembro de 2018, após a publicação do resultado da Cotação de Preços para o e-mail: propostas2018.acct@gmail.com, explicitando as razões do mesmo.

9.2. Acatada a admissibilidade do recurso, a ACCT dispõe do prazo de 01 (um) dias útil para julgamento do mesmo e publicação do resultado no endereço www.projetos-acct.com.br.

9.3. A não manifestação das participantes da Cotação de Preços nos prazos acima estabelecidos, implicará em decadência do seu direito ao recurso e acarretará a adjudicação do objeto à empresa vencedora do certame, situação que importará aos demais a sua aceitabilidade.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Será contratada a pessoa jurídica selecionada na presente Cotação Prévia de Preços que apresentar, nos prazos definidos pela Contratante, a documentação de habilitação de acordo com as exigências do Termo de Referência.

10.2. Esgotados os prazos e as instâncias recursais, a empresa vencedora, será chamada para celebrar o contrato que integra esta cotação, conforme **Anexo III**.

10.3. Se a vencedora da Cotação de Preços não apresentar situação regular, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à ACCT, convocar as participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS TUTELARES DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

10.4. O contrato resultante da presente Cotação de Preços somente terá validade e eficácia depois de aprovado pela Coordenação Executiva da ACCT.

10.5. A vencedora da Cotação de Preços se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigida na cotação.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os serviços, objeto do presente edital, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelo abastecimento de boa qualidade e por danos e prejuízo causados a ACCT ou a terceiros, na execução dos trabalhos, ora contratados;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas.

11.2. São obrigações da Contratante:

- a) Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- b) Comunicar formalmente a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Providenciar os pagamentos a Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- d) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;
- e) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- h) Pagar, no vencimento, as importâncias faturadas decorrentes das obrigações contratuais.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de representante da Contratante.

12.2. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

12.3. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre a irregularidade apontada, para as providências previstas na legislação vigente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

13.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS TUTELARES DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

13.1.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

13.1.2. Aplicação de multas a serem definidas pela coordenação executiva da ACCT, sempre que verificados descumprimento do objeto do contrato nas condições estabelecidas em que resultar em dano ou prejuízo físico na execução do objeto e financeiro à Contratante.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado à custa do Termo de Fomento nº 878383/2018 – CONANDA/SNDCA/MDH, em conta corrente do fornecedor através de Ordem Bancária via sistema SICONV.

14.2. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão e apresentação da nota fiscal ou fatura e a aprovação da Coordenação Institucional e Coordenação Executiva, dos serviços prestados.

14.3. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela ACCT.

14.4. Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado a ACCT o prazo estipulado no caput desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

15.2. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da ACCT;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo e desde que haja conveniência para a ACCT; e

c) judicial, nos termos da legislação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas que disciplinam esta Cotação de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

16.2. É facultado à ACCT, quando a vencedora da Cotação de Preços não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada, para obtenção de melhor preço ou revogar a cotação.

16.3. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ACCT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da Cotação.

16.4. As participantes do processo de Cotação de Preços são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



**ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS
TUTELARES DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

- 16.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 16.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Cotação de Preços na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido anteriormente desde que não haja comunicação oficial em contrário.
- 16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na ACCT.
- 16.9. Dúvidas menores, sem caráter formal, poderão ser esclarecidas através do e-mail propostas2018.acct@gmail.com.
- 16.10. Para as demais condições, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Termo de Referência.
- 16.11. A ACCT poderá adiar o cronograma de realização da presente Cotação de Preços, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no seu site www.projetos-acct.com.br com antecedência de, pelo menos, 24 horas da data inicialmente marcada.
- 16.12. A participação nesta Cotação de Preços implicará aceitação integral e irretratável das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 16.13. As especificações contidas no formulário proposta servem apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.
- 16.14. Na hipótese dos recursos orçamentários provenientes do Termo de Fomento nº 878383/2018, sofrerem atrasos nos repasses das parcelas, ocasionando atrasos no cronograma de execução ou incerteza referente a continuidade da execução do convênio, a ACCT se reserva ao direito de:
- Rescindir unilateralmente o contrato de execução, sem quaisquer obrigações com despesas e prejuízos advindas da rescisão;
 - Aditivar o prazo do termino da vigência do contrato para alterar e/ou reajustar o cronograma de execução do projeto.
- 16.15. As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Cidade de Brasília DF, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXOS:

Anexo I - MODELO DE PROPOSTA

Anexo II - DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

Anexo III - MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE
CONSELHEIROS TUTELARES

***ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS
TUTELARES DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE***

Curitibanos – SC, 29 de outubro de 2018.



**ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS
TUTELARES DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**ANEXO I
PROPOSTA**

(Modelo)

(Utilizar papel timbrado da instituição).

**A ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES
COMISSÃO PERMANENTE DE COTAÇÃO PRÉVIA
Ref.: COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 02/2018**

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social.
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual.
- Endereço completo.
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, domicílio).
- Telefone, celular, fax, e-mail.
- Banco, Agência e nº da Conta Corrente.

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

Item	Rubrica	Quantidade UM	DIAS	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Auditório capacidade de 1000 pessoas	1	4		
2	Sala de reunião (350 pessoas)	1	2		
3	Salas de aula/sala para secretaria/serviço médico com internet	4	4		
4	Hospedagem	1.000	3		
5	Alimentação Almoço/Jantar	1.000	3		
VALOR TOTAL GERAL R\$					R\$

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE
CONSELHEIROS TUTELARES

***ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS
TUTELARES DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE***

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)



**ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS
TUTELARES DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Modelo)

(Utilizar papel timbrado da instituição).

**A ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES
COMISSÃO PERMANENTE DE COTAÇÃO PRÉVIA
Ref.: COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 02/2018**

....., inscrito no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da
Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, para os devidos fins de direito que não possuímos em nosso quadro de pessoal
empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Cidade, de de 2018.

Assinatura/identificação do nome
RG e cargo do representante legal da EMPRESA



**ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS
TUTELARES DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES – ACCT E A EMPRESA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES – ACCT**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Marcos Gonçalves de Farias, 427 - Curitiba - SC - CEP: 89520-000, inscrita no CNPJ/MF 01.884.418/0001-71, neste ato representada por seu representante legal, o Sr....., inscrito no CPF:, RG nº, residente e domiciliado em, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, neste ato representada por seu representante legal, (cargo na empresa), portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

1.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Cotação Prévia de Preços nº 005/2018 e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de hospedagem, locação de salas com internet e auditório, fornecimento de refeições e outros para execução do Congresso Nacional de Conselheiros Tutelares, para atender as necessidades das atividades do Projeto **“FORTALECIMENTO DE REDES DE CONSELHOS TUTELARES ATUANTES NO CAMPO DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES”**, sob gestão desta Organização, com o apoio financeiro do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente – FNCA, Termo de Fomento nº 878383/2018 – CONANDA/SNDCA/MDH.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. Compete a CONTRATADA:

- a) Fornecer os serviços, objeto do presente edital, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelo abastecimento de boa qualidade e por danos e prejuízo causados a ACCT ou a terceiros, na execução dos, ora contratados;



**ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS
TUTELARES DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

c) Arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas.

3.2. Compete a CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- b) Comunicar formalmente a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Providenciar os pagamentos a Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- d) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;
- e) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- h) Pagar, no vencimento, as importâncias faturadas decorrentes das obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

4.1. O tempo para o fornecimento dos serviços será de **09 a 12 de dezembro de 2018** ou enquanto houver serviços a serem prestados de hospedagem e alimentação e outros serviços, de acordo com o valor estimado para a contratação. Podendo o contrato ser prorrogado se houver interesse entre as partes, desde que mantidas as condições do contrato original, salvo os reajustes provenientes da recomposição de preços ou enquanto houver combustível contratado a ser fornecido.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O presente Contrato importa no valor total de **R\$ 506.424,00** (quinhentos e seis mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) referentes ao fornecimento de alimentação, hospedagem, locação de salas, auditórios e outros conforme a proposta de preços apresentados pela contratada para a prestação dos serviços especificados anteriormente, conforme Cláusula Segunda deste instrumento. O citado valor será pago com recursos oriundos do Termo de Fomento nº 878383/2018 – CONANDA/SNDCA/MDH.

5.2 Para fins de aplicação de multas, juros e outras sanções previstas nesse instrumento, ter-se-á como base o valor global do contrato.

5.3. O pagamento será efetuado pela ACCT no prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços/entrega de bens que tiverem sido prestados e/ou fornecidos no mês de competência, mediante a apresentação pela Contratada da Nota Fiscal e recibo correspondente, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

5.4. Os pagamentos à Contratada ficam condicionados a apresentação pela mesma das certidões negativas de regularidade junto à Previdência Social, às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



**ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS
TUTELARES DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

- 5.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda a pertinente regularização, que deverá ser encaminhado a Contratante, no prazo de 02 (dois) dias.
- 5.6. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação.
- 5.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 5.8. A Contratante reterá os tributos, conforme lhe autoriza a legislação vigente, e recolherá a importância retida em nome da Contratada.
- 5.9. A Contratada quando da formalização de sua proposta assumiu a responsabilidade de fazê-la com inclusão de todas as obrigações e encargos, ou seja, todos os custos incidentes para a consecução do objeto contratado, não podendo ser atribuída nenhuma despesa adicional, que seja previamente justificada e aceita pela Contratante.
- 5.10. A Contratante efetuará o pagamento mediante crédito na Conta Corrente nº _____, da Agência nº _____, em nome da Contratada, do Banco _____, indicada pela mesma. O comprovante de depósito suprirá, automaticamente, o recibo de pagamento.
- 5.11. A Contratante não efetuará pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais negociadas pela Contratada junto à rede bancária, descontos e cobranças de duplicatas.
- 5.12. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.13. O valor estimado no presente contrato não vincula e nem obriga a Contratante; não sendo garantia de faturamento, ou seja, serão faturadas e pagas apenas a quantidade fornecida do produto, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos casos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 6.2. A Contratada sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:
- 6.2.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- 6.2.2. Aplicação de multas, sempre que verificados descumprimento do objeto do contrato nas condições estabelecidas em que resultar em danos ou prejuízo físico na execução do objeto e financeiro à Contratante, nos seguintes termos e condições:
- a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.



**ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS
TUTELARES DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da vencedora da Cotação de Preços em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.

6.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia da Contratada no prazo de 02(dois) dias úteis contados da respectiva intimação.

6.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

6.5. A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular processo administrativo.

6.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério da ACCT.

6.7. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

6.8. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – NORMA APLICÁVEL

7.1. O presente instrumento contratual rege-se pela legislação vigente e suas alterações posteriores.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas normas e princípios que regem esse instrumento e por legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. Fica pactuado que a Contratada não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem prévia anuência por escrito da Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

9.1. O objeto da cotação poderá ter seus preços ajustados automaticamente para maior ou para menor, sempre que houver alteração nos preços para venda à vista, entendido que o novo preço corresponderá sempre ao preço à vista.

9.2. Os reajustes promovidos pela Contratada não poderão representar percentual abusivo de aumento, comparado às variações de preços autorizadas para as refinarias, demais produtores



**ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS
TUTELARES DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

e importadores, nem resultar em preços acima dos praticados no mercado para os mesmos produtos, sob pena de rescisão ou modificação contratual unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de representante da Contratante.

10.2. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

10.3. O representante da ACCT anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.

10.4. As decisões e providências deverão ser solicitadas pela ACCT, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

10.5. A fiscalização do contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Termo de Referência e anexos.

10.6. Estando os serviços em conformidade, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo setor competente da Contratante e enviada ao setor financeiro para o pagamento devido.

10.7. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre a irregularidade apontada, para as providências previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1. A tolerância de uma das partes para com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato, não implicará em novação ou renúncia do direito, consistindo em ato de mera liberalidade. A parte tolerante poderá, a qualquer tempo, exigir da outra parte o fiel e cabal cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

12.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da ACCT para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 02(dois) dias úteis contados de seu recebimento.

12.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da ACCT;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidos a termo e desde que haja conveniência para a ACCT; e

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Brasília - DF, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



***ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS
TUTELARES DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE***

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Curitibanos-SC, ___ de _____ de 2018.

Nome do Presidente da ACCT

CONTRATANTE: ACCT

Nome do Representante da Empresa

Nome da Empresa **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

- Nome:
- CPF:
- Assinatura:

- Nome:
- CPF:
- Assinatura: